



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VII - Recife, sexta-feira, 24 de abril de 2020 - Nº 075

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

Ano XCVII • Nº 66

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 24 de abril de 2020

LEI Nº 16.864, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado, a fim de garantir o direito das crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos serem acompanhadas durante as consultas médicas e os atendimentos ambulatoriais.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 3º É direito das pessoas de que trata o § 1º e o §1º-A serem acompanhadas por terceiros também durante as consultas médicas e os atendimentos ambulatoriais.” (AC)

“Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator quando pessoa física ou jurídica de direito privado, às seguintes penalidades: (NR)

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e, (AC)

II - multa, quando da segunda autuação. (AC)

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II será fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o porte do empreendimento e o número de reincidências, e terá seu valor atualizado pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.” (NR)

“Art. 4º-A. O descumprimento do disposto nesta Lei por servidores públicos ou pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa em conformidade com a legislação aplicável. (AC)

Art. 4º-B. Qualquer pessoa é parte legítima para comunicar os casos de descumprimento desta Lei ao Conselho Estadual de Saúde.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 23 de abril do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ROMERO SALES FILHO - PTB

LEI Nº 16.869, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de determinar a obrigatoriedade de disponibilização de gel sanitizante - álcool em gel - nos estabelecimentos que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 21-A. É obrigatória a disponibilização de gel sanitizante, por parte dos shopping centers, centros de comércio e assemelhados, aos consumidores, em local visível e de fácil acesso. (AC)

§ 1º A obrigação prevista no *caput* não se aplica ao microempreendedor individual - MEI, assim definido pelo § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (AC)

§ 2º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, na Faixa Pecuniária A, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código.”(AC)

“Art. 155-A. É obrigatória a disponibilização de gel sanitizante aos consumidores, em local visível e de fácil acesso. (AC)

§ 1º A obrigação prevista no *caput* não se aplica ao microempreendedor individual - MEI, assim definido pelo § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (AC)

§ 2º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, na Faixa Pecuniária A, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código.” (AC)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 23 de abril do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA - AVANTE

LEI Nº 16.870, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Altera o art. 3º da Lei nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Acesso ao Ensino Superior.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei 16.272, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§ 3º A Secretaria de Educação e Esportes disponibilizará, semestralmente, mediante critérios previstos em portaria do Secretário, prorrogação das bolsas de manutenção previstas no inciso I do *caput*, com duração de 6 meses, em quantitativo fixado por Decreto do Poder Executivo, elegíveis aos bolsistas do Programa de Acesso ao Ensino Superior que comprovem a necessidade de permanência no programa para o prosseguimento do curso ao qual se vinculou enquanto bolsista. (AC)

§ 4º O estudante, bolsista do PE no Campus, poderá obter sucessivas prorrogações da bolsa, desde que atenda aos critérios a serem fixados conforme disposto no § 3º.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 23 de abril do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES - PSB

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 075 DE 24/04/2020

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 48.969, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara para o exercício de atividade essencial no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, elevou a classificação da doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2) para pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos normativos do Poder Executivo Estadual, em particular no Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, no Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020, no Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.835, de 22 de março de 2020 e no Decreto nº 48.837, de 23 de março de 2020, que instituíram medidas restritivas ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e fixaram as atividades essenciais, cujo funcionamento é autorizado no período da emergência de saúde pública, no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, recentemente, passou a recomendar o uso comunitário das máscaras, como medida destinada a diminuir o risco de contaminação, tendo sido seguida, nos planos nacional e regional, pelo Ministério da Saúde e pelo comitê científico do Consórcio Nordeste, constituído para o enfrentamento da pandemia, respectivamente, **DECRETA:**

Art. 1º Fica recomendado o uso de máscara, mesmo que artesanal, pela população em geral, no território do Estado de Pernambuco, notadamente pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular pelas vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais, inclusive quando se utilizem do transporte público.

Art. 2º A partir do dia 27 de abril de 2020, os órgãos públicos estaduais e os estabelecimentos privados, que estejam autorizados a funcionar de forma presencial, ficam obrigados a exigir o uso de máscaras, mesmo que artesanais, pelos seus servidores, empregados e colaboradores, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, devendo fornecê-las.

Parágrafo único. As características, a forma de uso e de manutenção das máscaras deverão ser disciplinadas e divulgadas pela Secretaria Estadual de Saúde, inclusive de modo a não prejudicar o fornecimento de máscaras hospitalares para os profissionais de saúde.

Art. 3º A Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico articulará e coordenará rede de atuação colaborativa entre cidadãos, empresas, sobretudo as integrantes do polo de confecções do Estado, e entidades da sociedade civil, para incentivar a produção, a distribuição e a entrega de máscaras, mesmo que artesanais, para a população.

Parágrafo único. Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual – EPI's relacionados ao enfrentamento do coronavírus.

Art. 4º Excetuam-se da aplicação das regras contidas neste Decreto os profissionais de saúde e de segurança pública, que devem seguir observando normas específicas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de abril do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 48.970, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Institui o Comitê Técnico de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a atual situação da Pandemia Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS no dia 11 de março de 2020, dada a transmissão comunitária e sustentada em vários países do mundo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e o Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, que define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a decretação do “Estado de Calamidade Pública” no Estado de Pernambuco, por meio do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo nº 09, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO a importância da certificação e rastreabilidade de iniciativas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para o enfrentamento da emergência sanitária, **DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Comitê Técnico de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para disciplinar a priorização das iniciativas de soluções e inovações tecnológicas locais relativas a produtos, serviços ou processos a serem desenvolvidos e utilizados no enfrentamento ao Coronavírus.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, o Comitê realizará a pré-avaliação das iniciativas de soluções tecnológicas sob o aspecto da viabilidade técnica, maturidade, importância, impacto, custo e capacidade de escala no atendimento das necessidades declaradas pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º O Comitê Técnico de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação será integrado pela Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação - SECTI, Secretaria de Saúde - SES, Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Universidade de Pernambuco – UPE e o Centro de Estudos Avançados do Recife – CESAR.

§ 1º Poderão participar das reuniões do Comitê, na condição de convidados, representantes de outros órgãos ou entidades, centros de pesquisa, hospitais da rede pública e particular e as entidades da sociedade civil.

§ 2º O Comitê terá sua estrutura e funcionamento disciplinados por portarias ou resoluções conjuntas da Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação – SECTI e da Secretaria de Saúde – SES, publicizada nos portais dos aludidos órgãos.

§ 3º Os membros do Comitê serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos e instituições a que estão vinculados e nomeados mediante portaria da Secretaria de Saúde.

§ 4º A participação no Comitê não ensejará remuneração e será considerada serviço público relevante.

Art. 3º Os projetos, pesquisas e produtos serão acompanhados com vistas a aceleração e a priorização na aquisição de insumos, tecnologias, licenças e equipamentos necessários à sua produção, inclusive podendo dispor dos recursos referentes à comprovação das obrigações de investimento em inovação, previstos no Decreto nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, para as empresas com incentivos fiscais no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. As empresas que se dispuserem a reverter parte dos seus recursos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para as iniciativas de enfrentamento a crise causada pelo coronavírus, continuam obrigadas a atender aos requisitos e critérios previstos no Decreto nº 40.218, de 2013.

Art. 4º A análise do Comitê não terá caráter de autorização para produção, comercialização ou obtenção de aportes públicos.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de abril do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
JOSÉ ALUÍSIO LESSA DA SILVA FILHO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ATOS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 1182 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **OURO**, com 03 (três) estrelas (MTS-3), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Polícias Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

Major PM Mat.

2101-6 JAMES RICARDO MENDONÇA DE GOUVEIA;

Primeiro Sargento RR Mat.

30999-0 CIRO GONÇALVES LUCENA;

Segundos Sargentos PM Mat.

25593-5 JOSÉ WALDOMIRO DOS SANTOS,
30254-6 JOSÉ GILSON ANICETO DE SOUZA,
30265-1 MÁRCIO ROBERTO DA SILVA,
30301-1 REGINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO,
30885-4 GETÚLIO JOAQUIM DE SANTANA,
30903-6 LAMARTINE TEODÓSIO DOS SANTOS e
31042-5 MARCELO BARBOSA DA SILVA;

Terceiros Sargentos PM Mat.

30884-6 FÁBIO DOS SANTOS RIBEIRO e
31519-2 WANDICKSON SHOSTENES GUIMARÃES;

Terceiro Sargento RRPM Mat.

26072-0 JOSÉ EDSON DA SILVA.

Nº 1183 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **PRATA**, com 02 (duas) Estrelas (MTS-2), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso II do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

Primeiro Tenente PM Mat.

940779-0 LUÍS HENRIQUE DA ROCHA E SILVA;

Subtenentes PM Mat.

920597-7 ALMIR ROBERTO DE SOUZA,
930550-5 CARLOS ALBERTO DA SILVA BARBOSA e
930814-8 JOSÉ JUSTINO DA SILVA FILHO;

Primeiro Sargento PM Mat.

980.422-6 JOSEMAR DE SOUZA BARBOSA;

Segundos Sargentos PM Mat.

30254-6 JOSÉ GILSON ANICETO DE SOUZA,
30903-6 LAMARTINE TEODÓSIO DOS SANTOS e
980421-8 JOSEILSON GOMES DA SILVA;

Terceiros Sargentos PM Mat.

30884-6 FÁBIO DOS SANTOS RIBEIRO,
910027-0 ANDRÉ SILVA DOS SANTOS,
910354-6 ISRAEL SEVERINO DE OLIVEIRA,
910469-0 JOSÉ FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS,
910681-2 ROBERTO ANTÔNIO DE ARAÚJO,
910794-0 MARCOS ANTÔNIO DA SILVA,
930365-0 IVISON FÉLIX DE CARVALHO,
930570-0 IVALDO FRANK CAITANO DOS SANTOS,
980314-9 ERIVELTON BARBOSA DA SILVA,
980375-0 JOÁS DA SILVA LUNA,

990106-0 JOSÉ ANTÔNIO BELARMINO DOS SANTOS SILVA,
990278-3 CARLOS LEANDRO VICENTINO DA SILVA e
990311-9 TARCIZO COSTA VIANA;
Terceiro Sargento RRPM Mat.
26072-0 JOSÉ EDSON DA SILVA.

Nº 1184 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **BRONZE**, com 01 (uma) Estrela (MTS-1), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso I do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

Capitão PM Mat.

102128-1 EVERALDO VITOR ALVES JÚNIOR;

Primeiro Tenente PM Mat.

940779-0 LUÍS HENRIQUE DA ROCHA E SILVA;

Segundos Tenentes PM Mat.

105394-9 FLÁVIO BATISTA DE ARAÚJO,
105647-6 DANIEL JOSÉ MOURA DE LOIOLA,
106525-4 GLÁUCIO VIANA DE LEMOS,
103520-7 GUILHERME COSTA DOS SANTOS e
103692-0 JOSIANE CARDOSO;

Subtenente PM Mat.

930550-5 CARLOS ALBERTO DA SILVA BARBOSA e

930814-8 JOSÉ JUSTINO DA SILVA FILHO;

Segundos Sargentos PM Mat.

30903-6 LAMARTINE TEODÓSIO DOS SANTOS,
106696-0 CARLOS EDUARDO GONÇALVES DA SILVA e
107718-0 JOSINALDO FELIPE DOS SANTOS;

Terceiros Sargentos PM Mat.

30884-6 FÁBIO DOS SANTOS RIBEIRO,
910027-0 ANDRÉ SILVA DOS SANTOS,
910354-6 ISRAEL SEVERINO DE OLIVEIRA,
910794-0 MARCOS ANTÔNIO DA SILVA,
930365-0 IVISON FÉLIX DE CARVALHO,
930570-0 IVALDO FRANK CAITANO DOS SANTOS,
990278-3 CARLOS LEANDRO VICENTINO DA SILVA,
102852-9 PAULO EDUARDO MATEUS RODRIGUES,
102858-8 EDUARDO BEZERRA DE ARRUDA e
103122-8 JOSÉ ERIVELTO PEREIRA DA SILVA FILHO;

Cabos PM Mat.

103158-9 LUIZ CARLOS ALVES DE ANDRADE,
104717-5 MÁRCIA MARIA SIQUEIRA DE ARAÚJO,
104743-4 JOSIAS FERREIRA DE BRITO,
105668-9 ÁLVARO SALLES DE PAULA,
106395-2 GERALDO GOMES DA SILVA JÚNIOR,
107617-5 RENATO JOSÉ DONATO DE BRITO,
107802-0 FELIPE LUIZ ESPÍRITO SANTO DE ASSUNÇÃO e
111854-4 DIOGO JOSÉ CABRAL.

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 23 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, e alterações e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, RESOLVE:

Nº 877-Fazer retornar a Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, o servidor **Robson de Arruda Rito**, matrícula nº 980170-7, cedido a Secretaria de Saúde, a partir de 01.03.2019.

Adailton Feitosa Filho

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 2087, DE 22/04/2020 - LICENÇA ESPECIAL – APRESENTAÇÃO

Fazer constar nos assentamentos da Cabo PM Carolina Luna Mendes, matrícula nº 107610-8, servindo atualmente na Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Defesa Social, que a referida militar apresentou-se no dia 20/04/2020, após conclusão do gozo de 06 (seis) meses de Licença Especial referente ao 1º decênio, concedida através da Portaria nº 5263/SDS, publicada no BGSDS nº 202, de 22/10/2019, de acordo com a CI nº 126/2020-SDS-SGP, SEI Nº 3900009122.000192/2020-94.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, e considerando manifestação favorável do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, por meio do Ofício nº 322 – PMPE - DGP 2, SEI Nº 3900000034.000675/2020-11, **resolve:**

Nº 2088, DE 22/04/2020 –Transferir a Soldado PM Maésia Cândido Lima, matrícula nº 1201662, do 17º BPM para o Centro Médico Hospitalar (CMH)/PMPE.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, e considerando manifestação favorável do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, por meio do Ofício nº 503 – PMPE - DGP 2, SEI Nº 3900000031.000706/2020-56, **resolve:**

Nº 2089, DE 22/04/2020 –Transferir o Soldado PM Wellissandro Assis da Silva, matrícula nº 1202731, da Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social-GGCIODS/SDS para a Polícia Militar de Pernambuco.

Nº 2090, DE 22/04/2020 –Transferir o Soldado PM Antônio Carlos dos Santos, matrícula nº 1205293, da Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social-GGCIODS/SDS para a Polícia Militar de Pernambuco.

Nº 2091, DE 22/04/2020 –Transferir o 2º Sargento PM Heron Fernando de Oliveira, matrícula nº 304964/16º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco, para a Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social-GGCIODS/SDS, 390401540000.

Nº 2092, DE 22/04/2020 –Transferir a Soldado PM Stefane Paula Leite de Sousa, matrícula nº 1158341/13º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco, para a Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social-GGCIODS/SDS, 390401540000.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve:**

Nº 2093, DE 22/04/2020 – Remover o Médico Legista Robson de Arruda Rito, matrícula nº 398440-0, da Unidade Regional de Polícia Científica Agreste Central – URPOC/Caruaru para a Unidade Regional de Agreste Meridional – URPOC/Garanhuns, da GGPOC/SDS.

Nº 2094, DE 22/04/2020 – Remover o Médico Legista Luiz Halley Soares de Sá, matrícula nº 386568-1, da Unidade Regional de Agreste Meridional – URPOC/Garanhuns para a Unidade Regional de Polícia Científica Agreste Central – URPOC/Caruaru, da GGPOC/SDS.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, considerando manifestação favorável do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, por meio do Ofício nº 458 – PMPE - DGP **resolve:**

Nº 2095, DE 22/04/2020 – Transferir o Soldado PM **Alisson Rodrigo Lima de Souza**, matrícula nº 121948-0, do 20º BPM para a Diretoria de Tecnologia - DTEC, em virtude de sua qualificação técnica e da extrema necessidade do cumprimento do Termo de Cooperação Técnica CV nº 004/2017-DCC/PMPE, nos termos do § 1º, do Art.1º, do Decreto nº 41.458/2015.

Nº 2096, DE 22/04/2020 – Transferir o Soldado PM **Marcelo Lucena da Silva**, matrícula nº 122274-0, do 16º BPM para a Diretoria de Tecnologia - DTEC, em virtude de sua qualificação técnica e da extrema necessidade do cumprimento do Termo de Cooperação Técnica CV nº 004/2017-DCC/PMPE, nos termos do § 1º, do Art.1º, do Decreto nº 41.458/2015.

Nº 2097, DE 22/04/2020 – Transferir o Soldado PM **Diego Rodrigo da Silva**, matrícula nº 122199-0, do 10ª CIPM para a Diretoria de Tecnologia - DTEC, em virtude de sua qualificação técnica e da extrema necessidade do cumprimento do Termo de Cooperação Técnica CV nº 004/2017-DCC/PMPE, nos termos do § 1º, do Art.1º, do Decreto nº 41.458/2015.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 2098, DE 22/04/2020 - Excluir na Portaria SDS nº 1544, datada de 01/04/2020, publicada no BGSDS nº 061, de 02/04/202, o nome do 2º Sargento RRP **Marcos Jose de Andrade Melo**, matrícula nº 124354-3, referente a Designação para a função de Agente de Segurança de Instalações, conforme solicitação formalizada via e-mail pelo Gestor Adjunto da Guarda Patrimonial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, anexo (6298797).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

Nº 2099, DE 22/04/2020 I - Designar para a função de Agente de Segurança de Instalações o policial militar abaixo relacionado, considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Administração e da Secretaria de Defesa Social, através da Polícia Militar de Pernambuco:

Graduação	Matrícula	CPF	Nome
2º SGT RRP	124354-3	680.715.904-87	Marcos Jose de Andrade Melo

II – A designação da presente portaria ocorrerá sem ônus para o Poder Executivo, mediante o ressarcimento integral das despesas salariais para com os designados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre aquele Tribunal e o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração do Estado e da Secretaria de Defesa Social; e III – Contar os efeitos da presente portaria a partir do dia 01 de maio de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, e atendendo ao contido no Processo SEI nº 3900009437.000043/2020-81, **resolve:**

Nº 2100, DE 22/04/2020 - Remover a Comissária de Polícia Civil **Dantas Bruno**, matrícula nº 208261, da DINTEL/PCPE, para a Gerência Geral do Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social – GGCIIDS/SDS, a contar de 01/05/2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 2101, DE 22/04/2020 - Designar o Delegado de Polícia **Marcelo Francisco dos Santos**, matrícula nº 386555-0, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 138ª Circunscrição - Lajedo, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-4, ficando dispensado o Delegado de Polícia **Paulo Eduardo Bicalho Carvalho**, matrícula nº 386464-2, considerando que "... tal medida se faz necessária para otimizar numericamente e qualitativamente os trabalhos setorial, investigativo, cartorário e administrativos da 138ª Circunscrição Policial em Lajedo.", conforme CI nº 41/2020, da 18ª DESEC (SEI Nº 3900000911.000136/2020-99).

Nº 2102, DE 22/04/2020 - Dispensar o Delegado de Polícia **Marcelo Francisco dos Santos**, matrícula nº 386555-0, da Delegacia de Polícia da 151ª Circunscrição - Jucati, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, conforme CI nº 41/2020, da 18ª DESEC (SEI Nº 3900000911.000136/2020-99).

Nº 2103, DE 22/04/2020 - Designar a Delegada de Polícia **Caroline Quagliato Roveri**, matrícula nº 386427-8, Titular da Delegacia de Polícia da 148ª Circunscrição - Calçados, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 151ª Circunscrição - Jucati, ambas 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, **até ulterior deliberação**, conforme Despacho 285 (5853547), da 18ª DESEC (SEI Nº 3900000911.000136/2020-99).

Nº 2104, DE 22/04/2020 - Designar o Delegado de Polícia **Douglas Camilo Pereira**, matrícula nº 386421-9, Titular da 2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico, da GCOE, para responder cumulativamente pelo expediente da 4ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Cabo de Santo Agostinho, ambas da DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, Símbolo GECD, durante as férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Victor Azoubel Marlette**, matrícula nº 386416-2, no período de 06.02 a 20.02.2020, conforme CI nº 08/2020, do DENARC (SEI nº 3900000675.000250/2019-15).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, c/c Art. 16, inciso II, do Decreto 32.983, de 04 de fevereiro de 2009 e com a Lei nº. 15.120, de 08 de outubro de 2013, **resolve**:

Nº 2105, DE 22/04/2020 - I - Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o militar estadual inativo 3º Sargento RRPM Mat 118.353-2 PS-17/GPP/SDS-PE **Aldo Cabral dos Santos**, de acordo com a alínea "c", do inciso II, do "Art. 7º", da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, c/c Art. 16, inciso II, do Decreto 32.983, de 04 de fevereiro de 2009 e com a Lei nº. 15.120, de 08 de outubro de 2013; **II** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III - Contar**, os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2106, DE 22/04/2020 - I - Elevar do nível de Fiscal de Posto para o nível de Supervisor de Segurança Patrimonial, de acordo com o inciso III, do artigo 11 do Decreto Estadual nº 32.983/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.748, de 22/NOV/18, os militares estaduais inativos expressos no quadro abaixo:

POSTO	MAT. GP	NOME
CAP. RRPM	123511-7	Marnete Rodrigues de Carvalho
CAP. RRPM	124313-6	José Arglaw Nunes Amaral
1º TEN. RRPM	124314-4	Walter Francisco Dos Santos
2º TEN. RRPM	124236-9	Roberto do Nascimento Lima

II - Publiquem-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

III – Contar os efeitos da presente portaria a partir do dia 01 de maio de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2107, DE 22/04/2020 – I - **Dispensar**, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º SGT RRPM – Severino José de Souza **Filho**, Matrícula nº 107.284-6/PS-13/GPP/SDS-PE; **II** – Publiquem-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Retroagir os efeitos da presente portaria a contar do dia 08 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2108, DE 22/04/2020 - Designar o 1º TEN QOA BM **José Soares de Melo Filho**, matrícula nº 28223-5, para exercer a função de Comandante da 3ºSB do 2º Grupamento de Bombeiros, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, ficando dispensado o CAP QOC BM **Adriano Marçal Gouveia Lima**, matrícula nº 704039-3, Comandante da 5ºSB do 2º Grupamento de Bombeiros, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/02/2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

ERRATA

Na Portaria nº 1547, DE 01/04/2020, publicada no BGSDS nº 061, de 02/04/2020., **onde se lê**: "... Contar os efeitos da presente portaria a partir do dia 01 de abril de 2020." **leia-se**: "...Contar os efeitos da presente portaria a partir do dia 01 de maio de 2020.

ERRATA

Na Portaria nº 1797, de 08/04/2020, publicada no BGSDS nº 066, de 09/04/2020, **onde se lê**: "... Contar os efeitos da presente portaria a partir do dia 01 de abril de 2020." **leia-se**: "...Contar os efeitos da presente portaria a partir do dia 01 de maio de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 22/04/2020 PRORROGAÇÃO DE EXERCÍCIO

PROCESSO SEI Nº 390000014.001154/2020-10- URSULA SORAYA LEITE LOPES CASADO, Agente de Polícia Civil/SDS, CPF nº 021.183.154-90, RG Nº 1223739/SSP/AL. **DEFIRO** o pedido nos termos do Parágrafo único Artigo 33 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Estado), acolhendo a manifestação favorável do Chefe de Polícia Civil contido no **Ofício nº 636/2020, de 03/04/2020**.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 261/DGP9, de 22/04/2020. EMENTA: Desliga do serviço ativo. O Comandante Geral com base no Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da PMPE, conforme o Art. 85, inc. II da Lei 6.783/74, c/c Art. 83, da Lei nº 10426/90: **3º Sgt PM Mat.**102991-6 José Wagner da Silva, a/c 17.11.2014, **Cabos PM Mat.** 990155-8 José Ricardo de Serpa Pimentel, a/c 10.03.2020,109145-0 Aline da Penha Silva Almeida, a/c 10.03.2020.**Cel PM VANILDO N. DE A. MARANHÃO NETO – Comandante Geral da PMPE - POR DELEGAÇÃO:** Cel PM - **DANIEL HENRIQUE DIAS WANDERLEY.** (SEI Nº 3900000065.001010/2020-50)

ERRATA

Na Portaria nº 254, DOE 072, de 18.04.2020, onde se lê: ...**À Graduação de 1º Sgt**, Segundo Sargento 22825-7 Maria Betânia Soares Damásio; Leia-se: ...**À Graduação de ST**, 1º Sargento 22825-7 Maria Betânia Soares Damásio. Na Portaria nº 254, DOE 072, de 18.04.2020, onde se lê: ...Cabos 990155-8 José Ricardo de Serpa Pimentel...; Leia-se: ...Cabos 990155- 8 José Ricardo de Serpa Pimentel. **Cel PM VANILDO N. DE A. MARANHÃO NETO – Comandante Geral da PMPE - POR DELEGAÇÃO: Cel PM - DANIEL HENRIQUE DIAS WANDERLEY. (SEI Nº 3900000065.001010/2020-50)**

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 075, de 24/04/2020)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 12 / 2020 - CBMPE - DGP - SMP, DE 03 de abril de 2020

EMENTA: **Agrega Bombeiro Militar**

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, c/c o Art. 75, §1º inciso III da alínea "c" da lei nº 6.783, de 16OUT74, Estatuto dos Policiais Militares, e de acordo com o Art. 7º, inciso I do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18OUT81, Publicado no SUNOR Nº 018/81, de 05NOV81, e atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, **RESOLVE:**

I – Agregar, a contar de 13MAR20, o 3ºSgt BM Mat. nº 940461-9/CAT/Z. Mata 2, JOÃO LUIZ DA SILVA, em virtude do afastamento das funções por mais de 01 (um) ano contínuo devido a Licença para Tratamento de Saúde, conforme informações contidas no processo SEI nº 3900000038.000449/2020-92;

II – A Unidade de origem do militar para informar a Diretoria de Gestão de Pessoal quando da interrupção da LTS, para reversão, ou quando o Bombeiro Militar atingir o tempo previsto para iniciar o procedimento descrito no Inciso III do Art. 94 da Lei nº 6.783, de 16OUT74;

III – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12DEZ19.

ROGÉRIO ANTÔNIO **COUTINHO DA COSTA** - Cel BM

Comandante Geral

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 075, de 24/04/2020)

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (TA)

TA 006 ao CT 006/17-DCC, Prorrogação de Prazo, Raro Imóveis LTDA ME, vigência de 01/05/20 a 31/03/21, valor total de **R\$ 67.359,60** - ROGÉRIO ANTÔNIO **COUTINHO DA COSTA** - Cel BM Comandante Geral.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO

SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Reconheço e Ratifico

Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93: Proc.0067/2020-CPLDL.0042/2020-Dasis - Obj. Fornec. emerg. de material de consumo (saco para cadáver)p/ este Sismepe. Braztech CNPJ 24.505.009/0001-12 R\$ 5.598,00; **Proc.0070/2020-CPLDL.0044/2020-Dasis** -Obj. Contratação emerg. de serviços médico tipo: consulta com radioterapeuta p/paciente deste Sismepe: Radioterapia Oncoclinicas Recife - CNPJ 28.043.406/0001-70 R\$ 200,00; **Proc.0078/2020-CPLDL.0051/2020-Dasis** - Obj. Fornec. emerg. de matérias médico-hospitalares(soluções de grandes volumes) p/este Sismepe: Pharmaplus Ltda. CNPJ 03.817.043/0001-52 e Drogafone Ltda. CNPJ 08.778.201/0001-26 R\$ 17.840,00. Recife, 23 de abril de 2020. Marinez Ferreira Lins da Silva - Cel PM - Diretora da DASIS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II**

REABERTURA DE LICITAÇÃO – PL 0012.2020.CPL-II.PE.0011. DAG-SDS – RP para a eventual Aquisição de Membrana Filtrante, para suprir as necessidades da Polícia Científica de Pernambuco. VALOR ESTIMADO: R\$ **96.440,00**. RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 08/05/2020 às 09h00. DATA DA ABERTURA: 08/05/2020 às 10h00 (horário de Brasília). Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 23/04/2020. MARCOS SILVA DE LIMA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II**

REABERTURA DE LICITAÇÃO – PL 0010.2020.CPL-II.PE.0009. DAG-SDS – RP para Eventual Aquisição de Substâncias Químicas (Álcool Etílico, Formol, Solução Reveladora, Verniz e Xilol) destinadas às atividades realizadas pela Polícia Científica de Pernambuco. VALOR ESTIMADO: R\$ 72.208,7550. RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 11/05/2020 às 09h00. DATA DA ABERTURA: 11/05/2020 às 10h00 (horário de Brasília). Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 23/04/2020. MARCOS SILVA DE LIMA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 009/2020-GAB/SDS; ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 0046/2019, PROCESSO Nº 0119.2019. CPL-I. PE. 0046. DAG-SDS; OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos para perícia de caracterização química de materiais de interesse forense (espectrômetros de infravermelho), destinados à Polícia Científica/ SDS. **Valor Total R\$ 1.722.000,00; COMPROMISSADA: BRASIL MÉDICO LABORATORIAL LTDA EPP; VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 23ABR2020. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada.
(*)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II**

REABERTURA DE LICITAÇÃO – PL 0018.2020.CPL-II.PE.0017. DAG-SDS – RP para eventual fornecimento de cadeiras universitárias, poltronas de auditório e sofás, a serem implantados em locais de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. VALOR ESTIMADO: R\$ **1.995.306,6580**. RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 13/05/2020 às 09h00. DATA DA ABERTURA: 13/05/2020 às 10h00 (horário de Brasília). Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 23/04 /2020. MARCOS SILVA DE LIMA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II**

REABERTURA DE LICITAÇÃO – PL 0007.2020.CPL-II.PE.0006. DAG-SDS – RP para eventual fornecimento com montagem de mobiliário de escritório, a serem implantados em locais de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. VALOR ESTIMADO: R\$ **1.994.332,6658**. RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 12/05/2020 às 09h00. DATA DA ABERTURA: 12/05/2020 às 10h00 (horário de Brasília). Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 23/04 /2020. MARCOS SILVA DE LIMA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração